



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.346/2010

REVOGA AS LEIS NºS 1.284 E 1.285 E REPRISTINA OS EFEITOS DO ART. 4º DA LEI Nº 1.262 E DO ART. 3º DA LEI Nº 1.263.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, literalmente, a Lei nº 1.284, de 03/04/2009, e a Lei nº 1.285, de 03/04/2009, em razão da constitucionalidade dos dispositivos por elas revogados.

Art. 2º - Ficam repristinados, em razão da reconhecida constitucionalidade, os efeitos do art. 4º da Lei nº 1.262/2008 e do art. 3º da Lei nº 1.263/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 25 de novembro de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito